



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

INDICAÇÃO Nº 04/2019
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

O Vereador signatário no uso de suas atribuições legais, após ouvir o Plenário e se aprovado for, indica ao senhor Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 12.846, 1º DE AGOSTO DE 2013, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE TRATA DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS PESSOAS JURÍDICAS, PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, conforme minuta em anexo.

JUSTIFICATIVA:

O projeto acima citado é conhecido como medida nacional de anticorrupção, onde em síntese, cria mecanismos próprios para adaptar a Lei Federal nº 12.846/2013, do contexto de cada município.

Com esta afirmativa, o objetivo deste projeto é que não somente agentes ligados ao poder público sofrerão sanções caso condenados, mas também as empresas envolvidas serão penalizadas por serem coniventes com as práticas criminosas.

Sala das Sessões,
Piratini, 10 de junho de 2019.



JIMMY CARTER PORTO GONÇALVES
VEREADOR DO MDB

REGISTRADO

Em 12/06/19



Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

APROVADO

Em 10/06/19



Altino Alexis Reyes de Matos
PRESIDENTE

